



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Trata-se de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC Nº 008/2017/SESP que tem por objeto selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas OSCs proponentes para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, com o objetivo de realizar a cogestão na Unidade Socioeducativa da cidade de Tupaciguara, Minas Gerais, que terá capacidade de atendimento de 40 (quarenta) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade, cuja metodologia consta no Anexo II deste Edital.

Em atendimento aos itens 11.3.3, item 1 (Do Objeto), ao Anexo I (Plano Referencial), à metodologia estabelecida no Anexo II (Metodologia da Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade), Anexo III (Critérios para a Avaliação das Propostas), bem como em atendimento das demais disposições do Edital, a comissão de avaliação procedeu à análise da única proposta apresentada, conforme a seguir.

Inicialmente, esclarece que, conforme Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelope I, realizada em 11 de julho 2017, foi apresentada uma proposta, identificada pelo número de SIGED: nº 0013384715012017.

Preliminarmente, esta Comissão verificou se a documentação encaminhada pela proponente atendia aos requisitos formais previstos para esta Seleção, ou seja, se a documentação atendeu estritamente as regras apresentadas no presente edital. Para realizar esta análise a Comissão se voltou para as disposições do item 8 do Edital, que especificam a composição “DA PROPOSTA TÉCNICA”, o qual aponta:

## **8. DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1 A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

- 8.1.1 Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 8.1.2 Memória de Cálculo preenchida, conforme modelo constante no Anexo V;
- 8.1.3 Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados na forma impressa, em 02 (duas) vias. **É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores, sob pena de desclassificação, conforme item 7.3 deste Edital.**

Como se percebe, o Edital aponta a necessidade de apresentação de um Plano de Trabalho e de uma Memória de Cálculo. Os requisitos do Plano de Trabalho vêm apresentados no Anexo IV do Edital. O documento apresentado pela proponente atende aos requisitos de normatização gráfica do Edital. Ademais, o texto do detalhamento da proposta técnica contém todos os itens exigidos.

Por sua vez, o anexo V do Edital traz ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE DESPESAS, e exige a apresentação de duas planilhas: PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL; PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO.

Ao verificar a planilha de “DESPESAS COM PESSOAL” apresentada pela proponente, esta Comissão detectou duas irregularidades.

ⓐ Quanto ao cargo “Enfermeiro” a Planilha de “DESPESAS COM PESSOAL” assinala:

Cargo	Quantidade	Salário Bruto	Carga Horária Semanal	Quantidade de horas a serem trabalhadas	Salário Suportado pelo Termo de Colaboração	Remuneração Bruta Máxima (incluindo adicional noturno, se houver)(salários x n° de funcionários)
Enfermeiro	1	R\$2000,00	30	30	R\$2000,00	R\$4000,00

A planilha identifica a contratação de apenas um enfermeiro, a ser contratado com carga horária semanal de 30 horas. Contudo, indica a remuneração de dois servidores;

ⓐ No campo assinalado como “1/12 do 1/3 de férias Provisionado R\$ 0,00 PIS (1%)” a proponente contemplou mais de um indicador em um só campo “ 1/12 do 1/3 de férias Provisionado” e “PIS (1%)”. O valor indicado , por sua vez, não corresponde ao somatório destes



dois indicadores, representando um valor superior.

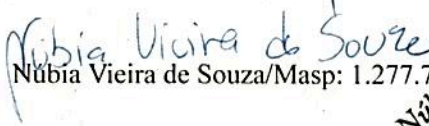
Com efeito, estas duas irregularidades detectadas na planilha de "DESPESAS COM PESSOAL", prejudicam significativamente a análise desta Comissão. Isto porque os campos equivocadamente assinalados compõem os valores de "DESPESA TOTAL COM EMPREGADOS DO QUADRO DE PESSOAL ATUANDO DIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO" e "VALOR TOTAL DE SERVIÇO", que por sua vez integram o critério de avaliação relativo ao VALOR DA PROPOSTA (Item 1.3 do Anexo III). E frise-se: trata-se de critério desclassificatório.


Diante de todo o exposto, esta comissão entendeu pela desclassificação da proposta, por não ter havido o atendimento estrito às regras do Edital, em especial no que se refere às irregularidades na planilha de despesas com pessoal, conforme analisado acima, restando prejudicada a análise e pontuação com base nos Critérios estabelecidos no Anexo III.

Tendo em vista que a única proposta apresentada foi desclassificada, a Secretaria de Estado de Segurança Pública fixa ao concorrente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta, conforme disposição do item 13.4 do Edital.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2017.

  
Beatriz Imaculada da Paz Sousa/Masp: 1.184.247-3

  
Núbia Vieira de Souza/Masp: 1.277.734  
**Núbia Vieira de Souza**  
Gerente de Atendimento - Interior  
MASP 1277734-8

  
Rafael Barros Bernardes da Silveira/Masp: 1.386.868-2